

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000501/2016  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/04/2016  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018112/2016  
NÚMERO DO PROCESSO: 46230.001717/2016-31  
DATA DO PROTOCOLO: 06/04/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE NITEROI, CNPJ n. 27.774.439/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CHARBEL TAUIL RODRIGUES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITEROI, COM BASE TERRITORIAL EM SAO GONCALO, ITABORAI, RIO BONITO, MARICA, SAQUAREMA, E SILVA JARDIM, CNPJ n. 27.763.895/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Niterói/RJ**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO NOS FERIADOS - TERMOS DE ADESÃO E DE CONCORDÂNCIA**

I – É permitido o trabalho dos empregados no comércio lojista de Niterói nos dias de feriado, em consonância com Lei Federal 10.101/2000, com a redação dada pela Lei 11.603/2007, desde que o estabelecimento do comércio interessado venha aderir às condições previstas na presente Convenção Coletiva e, para tanto, deverá:

- Providenciar junto ao SEC/Niterói e São Gonçalo a formalização de pedido de Adesão, com antecedência máxima de 48 horas antes do feriado a ser trabalhado, juntando Termo de Adesão (Anexo 1 – Termo de Adesão à Convenção Coletiva de Trabalho em Feriado) com a concordância formal dos empregados que trabalharão no(s) feriado(s), manifestada através de termo próprio, conforme modelo em anexo (Anexo 2 – Termo de Concordância de Trabalho em Feriado).
- Junto com o Requerimento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os acordos coletivos anteriores, referentes ao ano de 2015 para o trabalho em feriados, para conferência.
- Em caso de trabalho sem a formalização acima indicada, a empresa será considerada em situação irregular e terá que pagar a multa prevista no caput da cláusula 39ª da Convenção Coletiva 2016/2017, que fixa a Data Base e disciplina os Salários, Reajustes e o Pagamento dos integrantes da Categoria Profissional dos Empregados do Comércio, da qual a presente Convenção faz parte, multa esta que será revertida para o empregado envolvido e ao SEC – Niterói (cláusula 39ª), aplicando-se igual procedimento na hipótese de infringência de qualquer outra cláusula da presente Convenção.
- O valor da multa prevista da alínea "c", quando revertida ao empregado, obriga a empresa a comprovar junto ao SEC ou à Justiça do Trabalho, o respectivo pagamento.
- Os empregados que concordarem trabalhar em dias de feriado terão folga compensatória até 01 (um) mês após os referidos dias de feriado trabalhados.
- Uma vez formalizado e protocolado o Requerimento e dado como conforme pelo SEC/Niterói, a Empresa deverá submeter duas vias do mesmo para análise e visto do SINDILOJAS que arquivará uma cópia e devolverá a outra via ao requerente carimbada e visada.
- A vigência do instrumento de trabalho em feriados está condicionada ao atendimento das formalidades previstas na presente Convenção, em especial da alínea "f", anterior, e o não cumprimento das mesmas, além da nulidade dos atos praticados com base no mesmo, sujeitará a empresa à multa fixada na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, conforme consta das alíneas "c" e "d", acima.
- Não será autorizado ou permitido pelos Sindicatos convenentes o trabalho dos comerciários abrangidos pelo presente instrumento, nos seguintes dias: Domingo de carnaval; Segunda-feira de carnaval; Terça-feira de carnaval; Quarta-feira de Cinzas até as 12h00min; 25 de dezembro – Natal; 01 de janeiro de 2017, e no dia 17 de outubro (3ª segunda-feira do mês), dia do comerciário, ficando garantido para todos os efeitos legais o seu salário e o repouso semanal remunerado.

II – No Termo de Adesão à Convenção Coletiva de Trabalho em Feriado deverão constar a razão social do empregador, o nome de fantasia, se houver, o CNPJ, o endereço do local de trabalho, o número de empregados abrangidos e o(s) dias de feriado(s) trabalhado(s), a data e assinatura do empregador, e no Termo de Concordância de Trabalho em Feriado deverão constar os feriados abrangidos, o nome dos empregados, CTPS e a assinatura dos mesmos, bem como a data e assinatura do empregador.

III - A jornada máxima de trabalho nos dias de feriado será de 06 (seis) horas, sendo vedada toda e qualquer prorrogação, sempre respeitando a jornada máxima semanal de 44 horas.

**Parágrafo Único** – Fica acordado que a jornada de trabalho nas empresas estabelecidas nos shopping centers nos dias de feriados e nos domingos que sejam feriados será das 15:00 h às 21:00 h, e nas demais empresas não situadas em shopping centers será das 10:00 h às 16:00 h, em um único turno.

IV – Havendo interesse das empresas, as mesmas poderão trabalhar com empregados, distribuídos em turmas distintas, em 2 (dois) turnos cada de até seis horas, devendo para tanto, obrigatoriamente, serem formalizados 2 (dois) Termos de Adesão distintos com as turmas específicas para tal fim.

**PARÁGRAFO 1º** - O empregado só poderá compor uma única turma de trabalho, ficando proibido, sob pena de multa, caso o empregado componha mais de uma turma;

**PARÁGRAFO 2º** - Havendo o descumprimento por parte das empresas do presente inciso, ficarão as mesmas proibidas de trabalhar com empregados nos feriados subsequentes, além de arcarem com as sanções previstas neste instrumento coletivo.

V – É facultado à empresa antecipar a folga do empregado que irá trabalhar em dia de feriado em até 01 (um) mês.

**VI** – Não sendo concedida a respectiva folga pelo dia feriado trabalhado, a empresa fará o pagamento desse dia trabalhado em dobro, no período máximo de 30 (trinta) dias.

**VII** – Os empregados que trabalharem nos feriados receberão nesses dias da empresa uma ajuda alimentação em espécie no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), não constituindo tal ajuda em nenhuma hipótese em salário "in natura", sendo descontado de cada empregado, a título de participação financeira sobre o custo da mesma o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). Essa obrigação da empresa deverá ser cumprida até a 5ª (quinta) hora da jornada de trabalho do empregado.

**VIII** - Ficam excluídas da obrigação prevista no inciso VII as empresas que já fornecem o vale refeição, ou as empresas vinculadas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como as que fornecerem lanche, desde que mantendo a qualidade da alimentação e em valor equivalente ao constante do parágrafo anterior.

**IX** - Os empregados que trabalharem nos feriados farão jus ao vale transporte, casa-trabalho-casa.

**X** - A empresa para formalizar sua adesão à presente Convenção Coletiva deverá comparecer ao SEC-NITERÓI, com antecedência mínima de 07 (sete) dias ao primeiro feriado a ser trabalhado, munida da documentação abaixo relacionada, para verificação.

- a) 03 (três) vias do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado e carimbado pelo empregador.
- b) Original e 2 (duas) cópias do Termo de Concordância firmado pelos empregados abrangidos, devidamente preenchido.
- c) Cópia do contrato social da empresa.
- d) Carta de preposto ou procuração, se o respectivo Termo de Adesão não estiver assinado pelo titular, sócio ou diretor da empresa.
- e) Cópia das guias dos últimos recolhimentos das contribuições sindicais, assistenciais e confederativas das Entidades envolvidas.

**XI** – Os formulários para os Termos de Adesão e de Concordância poderão ser previamente retirados nas Secretarias do SEC/Niterói ou do SINDILOJAS/Niterói.

**XII** – Para vigência e validade do Termo de Adesão à Convenção Coletiva de Trabalho em Feriado, todas as vias dos documentos elencados no inciso "X" deverão ser apresentadas às Entidades Convenientes; primeiramente no SEC/Niterói e, em seguida, no SINDILOJAS/Niterói para que sejam examinadas, visadas e carimbadas pelas partes signatárias da presente Convenção e produzam os devidos efeitos jurídicos, de acordo com o inciso I, alíneas "a" e "f", sob pena de nulidade.

**XIII** - Adimplida pela empresa as condições ora estabelecidas, as Entidades Convenientes terão automaticamente que concordar com o trabalho dos empregados nos feriados relacionados nos respectivos Termos de Adesão e de Concordância.

**XIV** – Uma vez atendidas as formalidades e os prazos previstas na presente Convenção, poderão ser firmados a qualquer tempo Termos de Adesão e de Concordância para 01 (um) ou mais feriados.

**XV** – É vedado e proibido às empresas que tenham regulamentado o banco de horas, compensar horas trabalhadas pelo empregado em dias de feriado, domingos, extensão de horas e jornada especial.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUARTA - REGISTRO E ARQUIVO**

Será promovido o registro e arquivo desta Convenção Coletiva, através do Sistema Mediador de Negociações Coletivas de Trabalho do MTE, conforme a Instrução Normativa Nº. 16/2013 da SRT/MTE.

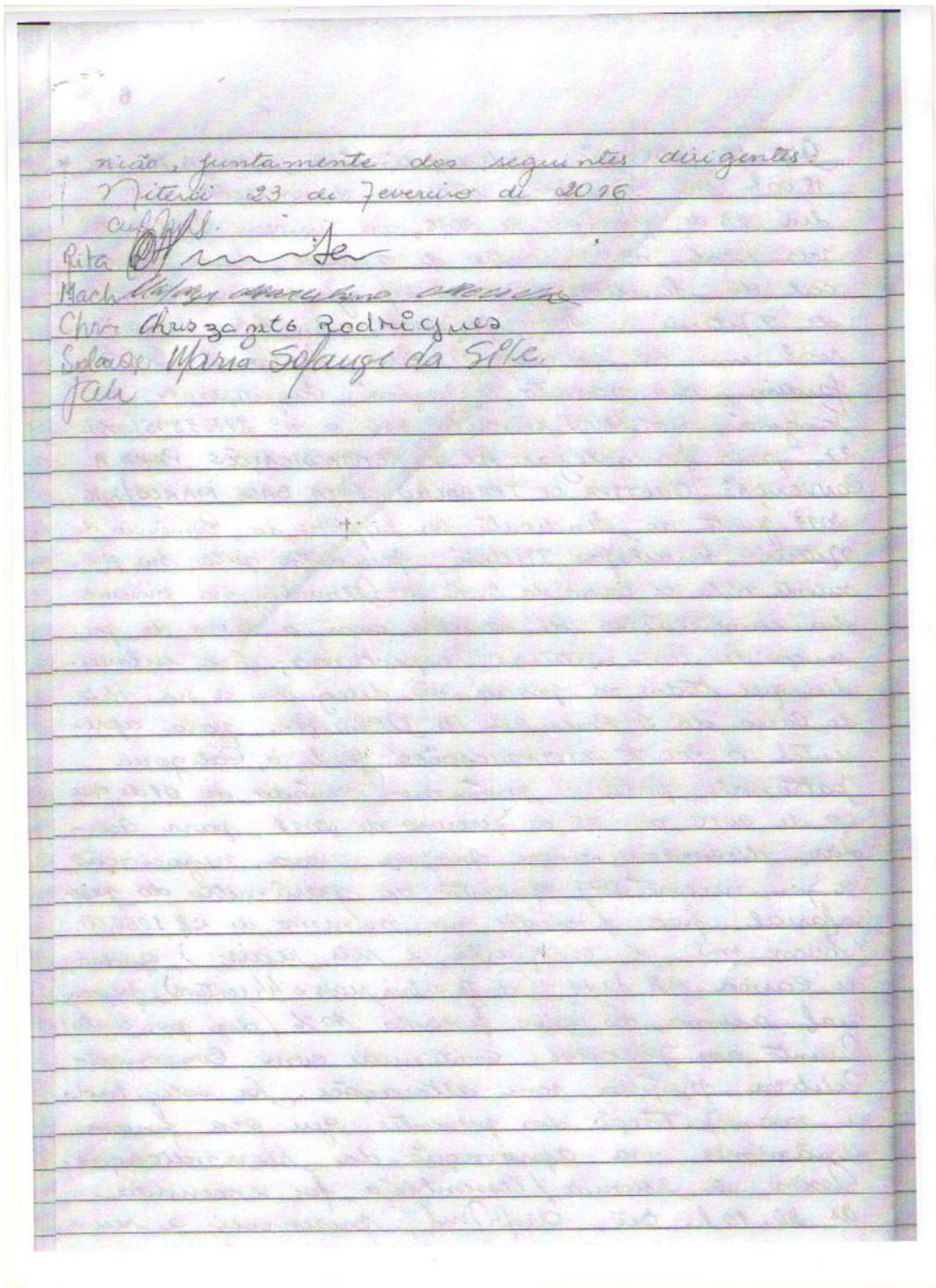
**CHARBEL TAUIL RODRIGUES**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE NITEROI

**RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITEROI, COM BASE TERRITORIAL EM SAO GONCALO, ITABORAI, RIO BONITO, MARICA, SAQUAREMA, E SILVA JARDIM

## **ANEXOS ANEXO I - ATA AGE CCT 16-17 SEC**

6

Ata da reunião extraordinária realizada às 18.00h, em segunda e última convocação, no dia 23 de fevereiro de 2016, na Travessa Cadete Xavier local nº 13 Centro de Niterói, base sindical do Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo, como base territorial em São Gonçalo, Niterói, Itaboraí, Silva Jardim, Rio Bonito, Maricá, Saquarema e Paraguaçu, no CNPJ inscrito sob o nº 27763895/0001-27, para formalizar o Rol de REIVINDICAÇÕES PARA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DATA BASE MARÇO/2016 - 2017, junto ao Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói - Sindilojas Niterói, presidida pela Sra presidente Rita de Cacia da S. R. de Almeida, na presença dos comerciantes, de acordo com o livro de presença de assinaturas respectivas; fica esclarecido que todos os presentes são delegados à Sra Rita de Cacia da S. R. de Almeida, para apresentar o Rol de REIVINDICAÇÕES junto à Categoria Patronal, para o próximo período de 01 de Março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para acordar, discordar e ou propor nova negociação, se for necessário; quanto ao parâmetro do piso salarial, fica fixado no mínimo de R\$ 1056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), quínta de cerca R\$ 13,44 (trinta e três reais e 44 centavos); percentual acima do piso fixado 10% (dez por cento). Quanto aos feriados, continua com Convenção Coletiva própria, sem alterações. Foi solicitado a manifestação dos presentes que ora foram unânimes na aprovação da reivindicação. Assim, a reunião/Assembleia foi encerrada às 20:10h. Eu, Aup/MS, presenciei a reunião.



ANEXO II - ATA AGE CCT 16-17 SINDILOJAS

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDILOJAS - NITERÓI  
(Sindicato de Lojistas do Comércio de Niterói) no dia 10 de março de 2016.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói – Sindilojas Niterói, realizada no dia 10 de março de 2016 em primeira sessão, em primeira chamada, que teve início às 09:00 horas, realizada no auditório do SINDILOJAS, localizado à Rua Dr. Borman, número seis, Centro, Niterói, com a presença dos associados que assinaram a lista de presença, convocados através de Edital de Convocação, publicado no dia 03 de março de 2016, no Jornal A Tribuna, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: "Primeira - análise das reivindicações do Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói para a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2016/2017; Segunda - autorizar a Diretoria a assinar os acordos normativos: a) para o trabalho nos dias de feriados, inclusive o valor da taxa de reposição de despesas; b) banco de Horas; c) prorrogação da Jornada de Trabalho; d) outros acordos que se fizerem necessários junto ao Sindicato dos Empregados; Terceira - autorizar a Diretoria a atualizar os valores das contribuições: associativa, assistencial e confederativa, para o exercício de 2016; Quarta - outros acordos que se fizerem necessários junto ao Sindicato dos Empregados". Aberta a sessão pelo Presidente Sr. Charbel Tauil, o mesmo convida o Sr. Renato Sheeny para secretariar os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Presidente solicita ao Sr. Antonio Carvalho, Assessor da Presidência, para ler a ordem do dia já transcrita acima, e em seguida passa para o primeiro item da mesma, relatando as propostas e os termos da negociação que estão sendo encaminhadas para o Sindicato dos Empregados. Nas reuniões, constatou-se a presença expressiva de representantes de empresas do setor do comércio lojista de Niterói, conforme listas de presença. O Sr. Antonio Carvalho detalhou as propostas defendidas pelo SINDILOJAS e que foram encaminhadas ao SEC; a) que todas as quatro convenções fossem assinadas ao mesmo tempo (Salários, Feriados, Banco de Horas e Prorrogação de Jornada); b) que o índice de correção do piso da categoria (2016-17) fosse corrigido pelo mesmo índice (%) dos demais salários da categoria; c) que não houvesse nenhum reajuste nos valores de reposição de despesas para que as empresas firmem acordos de feriados, banco de horas e prorrogação de jornada; d) que as demais cláusulas econômicas fossem reajustadas em valores e/ou percentuais de acordo com gravíssima realidade econômica atual do país. Em seguida o Sr. Antonio Carvalho expôs as propostas que estão sendo avaliadas conjuntamente com a Diretoria do SEC as quais resumidamente são; a) reajustar o piso salarial, a faixa salarial, a remuneração de telemarketing, o lanche aos domingos e nos dias de feriados, e a gratificação do caixa, em um percentual entre 90% até no máximo 100% do INPC acumulado no ano, que foi de 11,08% (mar-15 <-> fev-15). Sendo assim, os representantes da categoria presentes na assembleia, votaram e autorizaram por unanimidade, sem nenhum voto contrário, a Diretoria do Sindicato Patronal a negociar, assinar e finalizar a Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 01 de março de 2016 a 28 de março de 2017, com a Diretoria do Sindicato Profissional-SEC, dentro das propostas acima estabelecidas. Após a constatação do resultado da primeira votação o Presidente Sr. Charbel Tauil solicitou ao Secretário que continuasse com os demais itens da ordem do dia, já transcritos acima, e novamente por unanimidade os representantes da categoria patronal presentes na assembleia aprovaram a manutenção do valor das taxas de reposição de despesas, as quais são as mesmas desde 2012, para homologação dos Acordos de Feriados, Banco de Horas e Prorrogação de Jornada, conforme tabelas abaixo transcritas. Em uma segunda

Página 1 de 4



JAV

votação, a assembleia também aprovou por unanimidade a manutenção dos valores propostos para as Contribuições Associativas e Assistenciais. Para a Contribuição Confederativa 2016, a assembleia aprovou a aplicação da tabela da Fecomércio-RJ., aprovada pelo seu Conselho de Representantes para as categorias inorganizadas, conforme tabelas igualmente transcritas no final da ata, tendo as datas de 23 de maio de 2016 para o vencimento da Contribuição Assistencial e 25 de julho de 2016 para o vencimento da Contribuição Confederativa. Por sugestão de algumas das empresas presentes e associadas ao Sindicato, tendo ainda sido consultado os advogados do Sindicato, foram novamente aprovadas por unanimidade pela assembleia a inclusão na Convenção Coletiva das cláusulas transcritas a seguir, as quais visam a dar maior equilíbrio entre as empresas da categoria, já que todas as empresas se beneficiam dos trabalhos do Sindicato, mas algumas empresas ainda não contribuem com as contribuições obrigatórias, inclusive a cobrança judicial das mesmas no caso da inadimplência dos representados.

**"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS**

**II - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SINDICATO DOS LOJISTAS**

**PARÁGRAFO 7º - A falta dos recolhimentos, no prazo, das contribuições previstas no parágrafo anterior, sujeitará a empresa à multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.**

**PARÁGRAFO 8º - Conforme AGE realizada em 10 de março de 2016, fica autorizada ao Sindicato Patronal a cobrar uma multa no valor de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) das empresas e estabelecimentos que não efetuarem o pagamento da Contribuição Assistencial prevista nesta cláusula.**

**PARÁGRAFO 9º - O Sindilojas Niterói poderá credenciar funcionários para visitar as empresas a fim de verificar o cumprimento desta cláusula e da Cláusula 36ª. ; constatado o descumprimento destas Cláusulas, o Sindilojas Niterói orientará o lojista e encaminhará novo boleto bancário para cumprimento destas Cláusulas. Após 60 dias da referida cobrança, não tendo sido quitadas as Contribuições, o Sindilojas Niterói fica autorizado pela Assembleia a cobrar as Contribuições e multas pela via judicial, inclusive através da execução dos títulos não pagos."**

TABELA 1 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2016	
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	Tabela 2016
Nº. de Empregados	Valor a pagar (R\$)
De 0 a 05 empregados	R\$ 59,00
De 6 a 10 empregados	RS 85,00
De 11 a 20 empregados	R\$ 115,00
De 21 a 30 empregados	R\$ 143,00
A partir de 31 empregados	R\$ 284,00

TABELA 2 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA 2016	
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	Tabela 2016
Nº. de Empregados	Valor a pagar (R\$)
De 0 a 03 empregados	R\$ 60,00
De 4 a 08 empregados	RS 97,00
De 09 a 15 empregados	R\$ 141,00
De 16 a 30 empregados	R\$ 184,00
A partir de 31 empregados	R\$ 400,00

TABELA 3 – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA 2016	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	Tabela 2016
Nº. de Empregados	Valor a pagar (R\$)
Microempresa	R\$ 130,52
Demais Empresas	R\$ 130,52 e acrescentar R\$ 8,78 por empregado
	Contribuição máxima por estabelecimento R\$ 2.569,20
	Contribuição máxima por empresa R\$ 41.762,46
Autônomo, Ambulante e Feirante	R\$ 67,20

TABELA 4 - REPOSIÇÃO DE DESPESAS ACORDO PARA TRABALHO EM FERIADOS 2016			
Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 05	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
de 06 a 10	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
de 11 a 20	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
de 21 a 30	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Acima de 31	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

TABELA 5 - REPOSIÇÃO DE DESPESAS ACORDO PARA BANCO DE HORAS 2016			
Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 10	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
de 11 a 20	R\$ 205,00	R\$ 102,50	R\$ 205,00
de 21 a 30	R\$ 285,00	R\$ 142,50	R\$ 285,00
de 31 a 50	R\$ 355,00	R\$ 177,50	R\$ 355,00
de 51 a 100	R\$ 715,00	R\$ 357,50	R\$ 715,00
de 101 a 200	R\$ 1.065,00	R\$ 532,50	R\$ 1.065,00
Acima de 201	R\$ 1.435,00	R\$ 717,50	R\$ 1.435,00

JFA

TABELA 6 - REPOSIÇÃO DE DESPESAS ACORDO DE PRORROGAÇÃO JORNADA 2016			
Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 15	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
de 16 a 30	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Acima de 30	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Após a constatação do resultado das votações, o Presidente Sr. Charbel Tauil propôs e foi acatado por todos, que a assembleia fosse suspensa, sendo novamente reunida somente no caso de que o Sindicato Profissional-SEC não concorde com as propostas votadas e aprovadas. Em seguida o Presidente determina um recesso de vinte minutos, de modo que o secretário possa redigir a ata, a qual será finalizada com os termos do acordo com o sindicato profissional, e em consonância com o aprovado na assembleia. Após mais uma reunião com os representantes do Sindicato Profissional-SEC, o Presidente Charbel Tauil, juntamente com a Diretoria do Sindicato Patronal, finalizou os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2016-2017, conforme foi votado e aprovado na assembleia Patronal em 10 de março de 2016, de modo que o reajuste da categoria ficou em 10,00% % (dez por cento) sobre; a) o piso salarial, a faixa salarial, a remuneração de telemarketing, e a gratificação do caixa. O reajuste do lanche aos domingos e nos dias de feriados ficou em 10,07% (dez vírgula sete por cento). Ou seja, o reajuste das cláusulas econômicas da categoria, conforme aprovado em assembleia pelos representantes da categoria patronal, ficou abaixo do INPC para o período. Sendo, assim o Presidente comunicou às empresas que participaram da assembleia, o resultado final da negociação com o Sindicato Profissional, e determinou que o secretário conclua a redação da ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Diretor Tesoureiro e Secretário, e pelo Assessor da Presidência.

Niterói, 14 de março de 2016.

19º OFÍCIO

2º Ofício de Niterói

*Charbel Tauil Rodrigues*  
 Charbel Tauil Rodrigues  
 Presidente

*Renato Sheeny Pinto*  
 Renato Sheeny Pinto  
 Diretor Tesoureiro/Secretário

*Antônio Carvalho*  
 Antônio Carvalho  
 Assessor da Presidência

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI  
 BRUNO MANGINI DE PAULA MACIELLO - Oficial/Talento Titular  
 R. Dr. Barros, nº 21 - Centro - Cx. 24.028-100 - Niterói - RJ - Tel.: (21) 278-1077/3828-3181  
 092022 AA074262

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
 RENATO SHEENY PINTO\*\*\*\*\*  
 NITERÓI, 31/03/2016. Total: 6,77 Conf. por:  
 CHEILA MARIA KORT CAMP LEAL Mat. em Teste  
 EBLX62209 QMV <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NITERÓI  
 Cheila Maria Kort Camp Leal  
 Substituta

CARTÓRIO 19º OFÍCIO  
 Evie G. Alves de Carvalho  
 Escrevente Substituto  
 Mat. 9415056

P LIBOTTE-CARTÓRIO 19º OFÍCIO  
 TABELA JOSÉ ADELSONO LIBOTTE DOS SANTOS  
 SUBSTITUTA JANDIRA LOPES ESPOSITO  
 RUA DA CRUZ VERDE, 100 - NITERÓI RJ  
 CEP: 24.020-585 - TEL: (21) 2620-5847  
 E-MAIL: CARTORIO19@TJRJ.JUS.BR  
 092122 AA164658

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CHARBEL TAUIL RODRIGUES  
 (Lv.48 Fl.010)\*\*\*\*\*  
 NITERÓI, 31/03/2016 - Evie G. Alves de Carvalho-Escrevente-94/15056  
 Emol: 4,94 TJ+Fundos: 1,74 ISS: 0,09 Total: 6,77  
 EBLH95296 XUS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

JFM

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO FERIADOS

**TERMO DE ADESAO À CONVENÇÃO COLETIVA PARA TRABALHO EM FERIADOS  
SEC/ NITERÓI E SÃO GONÇALO E SINDILOJA S/NITERÓI  
(2016 – 2017) ANEXO 1**

Razão Social do Empregador: \_\_\_\_\_  
 Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
 Endereço do local de trabalho: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Total de Empregados Abrangidos (cf. Termo de Concordância): \_\_\_\_\_  
 Relação de Feriados: \_\_\_\_\_

O Empregador acima qualificado, através de seu representante legal, dirige-se a este Sindicato para formalizar sua Adesão às condições para o trabalho em dias de Feriado, conforme os termos da Convenção Coletiva firmada para esse fim, entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo e o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói, para o período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Para tanto, junta em anexo os seguintes documentos, conforme inciso X, da referida Convenção:  
 Sim Não  
 ( ) ( ) – 03 vias do presente Termo de Adesão  
 ( ) ( ) – original e 02 cópias do Termo de Concordância dos Empregados  
 ( ) ( ) – cópia do contrato social da empresa (empregador)  
 ( ) ( ) – carta de preposto ou procuração  
 ( ) ( ) – cópia das guias dos últimos recolhimentos (contribuições sindicais, assistenciais e confederativas dos Sindicatos envolvidos).  
 ( ) ( ) – cópia da apólice do seguro coletivo de vida em grupo dos comerciários.  
 Nestes termos, pede deferimento. Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 (Representante Legal da Empresa/Empregador: nome, identidade e assinatura)

Carimbo do Sindilojas-Niterói Carimbo do SEC Niterói

**ANEXO IV - QUADRO DE HORÁRIOS FERIADOS**

QUADRO DE EMPREGADOS PARA TRABALHO EM FERIADO - TERMO DE CONCORDÂNCIA DE TRABALHO EM FERIADO (2016 – 2017) - ANEXO 2					
Os Empregados abaixo identificados manifestam, de livre e espontânea vontade, concordância em trabalhar nos termos da Convenção Coletiva firmada pelo SEC/Niterói e São Gonçalo e o SINDILOJAS- Niterói, para o período 2016/2017, nos seguintes dias de feriado(s):					
CNPJ	FERIADO(S):				
EMPREGADOR:	DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:				
	NOME DO EMPREGADO	CART.PROFISSIONAL			ASSINATURA DO EMPREGADO
		FUNÇÃO	NÚMERO	SÉRIE	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
 Assinatura e Carimbo do Empregador ou seu Procurador Legal

# Não poderá ter nenhuma rasura

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.